RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE INDAIATUBA/SP – GESTÃO 2026–2028

O Grupo de Trabalho do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, instituído pela Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026, que institui o Grupo de Trabalho responsável pela organização e condução do Processo Eleitoral Complementar destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da representação da sociedade civil no CMAS, para a gestão 2026–2028;

Considerando a Resolução CMAS nº 29, de 13 de agosto de 2026, que aprova o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral Complementar;

Considerando os requisitos para candidatura e a documentação obrigatória previstos nos arts. 6º a 11 do referido Regimento Eleitoral;

Considerando o disposto nos arts. 18 a 23 do Regimento Eleitoral, que estabelecem os procedimentos para análise das inscrições, habilitação das candidaturas, divulgação da relação preliminar e interposição de recursos;

Considerando a análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos, realizada pelo Grupo de Trabalho;

TORNA PÚBLICA a relação preliminar das candidaturas habilitadas e não habilitadas para participação no Processo Eleitoral Complementar da representação da sociedade civil no CMAS de Indaiatuba/SP, referente à gestão 2026–2028, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Encerrado o período de inscrições estabelecido no cronograma do Processo Eleitoral Complementar, foram recebidas 4 (quatro) inscrições, todas referentes ao segmento de representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se que **não houve inscrições para o segmento de representantes dos usuários ou de organizações de usuários do SUAS**, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de suplente (Suplente 3), conforme previsto no art. 3º da Resolução CMAS nº 29/2026.

2. DAS CANDIDATURAS PRELIMINARMENTE HABILITADAS

Segmento: Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral, foram consideradas preliminarmente habilitadas as seguintes candidaturas:

1. ERICA CRISTINA CAPOVILLA
2. MARCELA FARIA DE ALMEIDA
3. MARIANA AYALA QUIRINO MIRANDA

3. DA CANDIDATURA *PRELIMINARMENTE* NÃO HABILITADA

Segmento: Representantes dos Trabalhadores do SUAS

1. **TALISSA LOPES DA SILVEIRA**

Situação: Não habilitada *preliminarmente*.

Fundamentação: Ausência de apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral, documento obrigatório previsto no art. 11 da Resolução CMAS nº 29/2026, cuja não apresentação constitui motivo para indeferimento da candidatura, nos termos do art. 19, § 2º, do referido Regimento Eleitoral.

Registra-se que a emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pelos canais eletrônicos da Justiça Eleitoral encontra-se temporariamente suspensa em razão das Eleições de 2026, com previsão de restabelecimento em 03 de novembro de 2026, conforme calendário eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

A candidatura poderá ser objeto de recurso administrativo, acompanhado da documentação pendente, dentro do prazo estabelecido no cronograma eleitoral, cabendo ao Grupo de Trabalho a análise e a decisão fundamentada quanto à possibilidade de regularização documental e ao deferimento da candidatura.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Considerando a suspensão temporária da emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet, informa-se que o serviço será restabelecido em **03 de novembro de 2026**, podendo a certidão ser solicitada por meio dos canais oficiais da Justiça Eleitoral, incluindo o portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o aplicativo e-Título.

Alternativamente, o candidato poderá procurar atendimento presencial em cartório eleitoral para solicitar a documentação pertinente, inclusive certidão circunstanciada, quando cabível, observadas as condições de atendimento e as disposições da Justiça Eleitoral.

O candidato que apresentar documentação complementar deverá encaminhá-la juntamente com o respectivo recurso administrativo, dentro do prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

O recebimento da documentação não implica habilitação automática da candidatura, permanecendo sua análise e decisão sob responsabilidade do Grupo de Trabalho do Processo Eleitoral Complementar.

5. DOS RECURSOS

Conforme os arts. 21 e 22 da Resolução CMAS nº 29/2026 e o cronograma constante de seu Anexo I, os candidatos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise das candidaturas, no período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2026, até as 23h59**.

Os recursos deverão ser dirigidos ao Grupo de Trabalho do Processo Eleitoral Complementar, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos, os fundamentos do pedido e os documentos considerados pertinentes.

Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial do CMAS: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br .

O Grupo de Trabalho procederá à análise dos recursos apresentados, proferindo decisão fundamentada, conforme as disposições do Regimento Eleitoral.

6. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

Encerrado o prazo para interposição de recursos e concluído o respectivo julgamento, será publicada, em **05 de novembro de 2026**, a relação definitiva das candidaturas habilitadas para participação na Assembleia de Eleição.

Conforme o art. 23, parágrafo único, da Resolução CMAS nº 29/2026, somente os candidatos constantes da relação definitiva de candidaturas habilitadas poderão participar da Assembleia de Eleição.

Indaiatuba/SP, 29/10/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 29/10/2026 14:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP